



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 076, de 27 de junho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.120,12, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 188.120,12** (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte reais e doze centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – MDE**

2031 – AUXÍLIOS A ENTIDADES EDUCACIONAIS E BOLSA ESTUDOS

3.3.50.43 – Auxílios a Entidades Educacionais e Bolsa de Estudos .....R\$ 63.715,00

2043 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

**05.03 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – EXCETO MDE**

2036 – MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

2040 – MERENDA ESCOLAR INFANTIL

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 8.969,92

2041 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 59.362,00

2032 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.073,20

**TOTAL.....RS 188.120,12**

**Art. 2°** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos o superávit do exercício anterior do recurso Transporte Escolar do Estado (1013) no valor de R\$ 59.362,00 e do recurso Transporte Escolar Federal (1028) no valor de R\$ 21.073,20, e, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**05.01 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – MDE**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....	R\$ 10.000,00
1018 – CONSTRUÇÃO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 – Obras e Instalações.....	R\$ 63.715,00
<b>05.03 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – EXCETO MDE</b>	
2032 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 23.969,92
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 107.684,92</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 076/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com o andamento da execução orçamentária do exercício financeiro em curso, temos a necessidade de gerir recursos da Secretaria de Educação, especificamente em relação ao Transporte Escolar, Merenda Escolar, Manutenção do Convênio com a APAE, dentre outros. A presente suplementação visa, principalmente, o remanejamento entre fichas contábeis dentro da Secretaria para aplicação integral de recursos vinculados recebidos dos Governos Estadual e Federal, no valor total de **R\$ 188.120,12**.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.